



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.665, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza a concessão da Revisão Geral Anual aos Professores Poder Executivo Municipal para Valorização dos Professores para atingir do Piso Nacional do Magistério dá outras providências”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido nos termos da Lei Municipal n.º 1.652 de 15 de dezembro de 2021, a Revisão Geral Anual aos servidores da categoria Professores do Magistério do Poder Executivo Municipal retroagindo seus efeitos a janeiro de 2022 para atingir o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - O percentual específico para atingir o Piso Nacional dos Professores a ser aplicado para a Revisão Geral Anual é de 20,9263% nos termos da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

§1º - Fica estabelecido para atingir o piso nacional salarial dos profissionais Professores da rede pública da educação básica municipal em início de carreira, o percentual adicional de **20,9263%**, a incidir sobre o salário base dos Professores do Magistério do Poder Executivo Municipal, passando os salários a vigorar na forma do Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2022.

§2º - A implementação desta Lei tem prazo até maio de 2022, para que seja realizada a operacionalização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Executivo e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Março de 2022.


ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 24 de Março de 2022
/acm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.665, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
(Fls 02)

"ANEXO I"										
ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS DOCENTES										
CARGO	I	II	N	I	V	E	I	S	IX	X
PROFESSOR			III	IV	V	VI	VII	VIII		
PEB I (110/hs / mensais)	R\$ 2.115,30	R\$ 2.221,07	R\$ 2.332,13	R\$ 2.448,73	R\$ 2.571,17	R\$ 2.699,73	R\$ 2.834,71	R\$ 2.976,45	R\$ 3.125,27	R\$ 3.281,53
PEB I (150 hs / mensais)	R\$ 2.884,50	R\$ 3.028,73	R\$ 3.180,16	R\$ 3.339,17	R\$ 3.506,13	R\$ 3.681,44	R\$ 3.865,51	R\$ 4.058,78	R\$ 4.261,72	R\$ 4.474,81
PEB I (200 hs / mensais)	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11	R\$ 5.153,51	R\$ 5.411,19	R\$ 5.681,75	R\$ 5.965,83
PEB II(150 hs / mensais)	R\$ 3.172,95	R\$ 3.331,59	R\$ 3.498,17	R\$ 3.673,08	R\$ 3.856,74	R\$ 4.049,57	R\$ 4.252,05	R\$ 4.464,65	R\$ 4.687,89	R\$ 4.922,28
Prof. Atendimento Ed. Especializado	R\$ 3.172,95	R\$ 3.331,59	R\$ 3.498,17	R\$ 3.673,08	R\$ 3.856,74	R\$ 4.049,57	R\$ 4.252,05	R\$ 4.464,65	R\$ 4.687,89	R\$ 4.922,28

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Março de 2022.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 24 de Março de 2022
/acm.

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000
Tel. (13) 3419-7000 - Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br